

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS**

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.034/2021

**EMENTA: “INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA) NO MUNICÍPIO DE NOVA
LIMA, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS DE Nº 2.781, DE 07 DE JULHO DE 2020 E Nº
2.280, DE 12 DE JUNHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Encaminho a esta Comissão de Legislação e Justiça para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.034/2021, de autoria da Vereadora Juliana Salles, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no âmbito do município de Nova Lima, além de alterar trechos das leis municipais números 2.781/2020 e 2.280/2012.

A Comissão de Legislação e Justiça manifestou pela legalidade e constitucionalidade da proposição e a Comissão de Serviços Públicos Municipais acompanha o parecer da Comissão de Legislação e Justiça, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

No ensejo, em nome da Comissão de Serviços Públicos Municipais emite-se parecer favorável ao prosseguimento da proposição.


É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 07 de maio de 2021.



Joselino Santana Dias

Presidente



Juliana Ellen de Sales

Vice - Presidente



Cláudio José de Deus

Relator